

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E LECINOLAS Campus Betim Direção de Administração e Planejamento Núcleo de Contratos Rua Itamarati - CEP 32677-564 - Betim - MG 31353259 - www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO 038/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BETIM E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0008-49, com Sede à Rua Itaguaçu, nº 595 – Bairro São Caetano – Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.677-564, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG - CAMPUS BETIM, neste ato representado por seu Diretor Geral Pro Tempore Welinton La Fontaine Lopes, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.154.782, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 030.963.266-81 residente e domiciliado à Rua Oitenta e Cinco, nº 439/Casa 1, Bairro Tropical, em Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.070-010, nomeado pela Portaria 441 de 14 de maio de 2018, e, de outro lado a Empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001/49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte , Estado de Minas Gerais , CEP nº 31.160-260, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro , casado portador da Carteira de Identidade nº M - 4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF Nº 691.112.866-87, residente e domiciliado a Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte , Estado de Minas Gerais , CEP nº 31.160-260 , tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico 11/2017-IFMG , processado sob o nº 23713.0000023/2017-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 38/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 38/2017, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23792.000574/2019-22.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- 2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 30/06/2019 até 29/06/2020.
- 2.2 O reajuste/repactuação do preço será formalizado posteriormente através de Termo de Apostilamento nos termos do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

- 3.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 10.343,31 (Dez mil , trezentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) para R\$ 10.166,40 (Dez mil , cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
- 3.2 O valor anual do Contrato passará de **R\$ 124.119,72** (Cento e vinte e quatro mil, cento e dezenove reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 121.996,80** (Cento e vinte um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
- 3.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 249.
- 3.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 30/06/2019.
- 3.5 Objeto da contratação após a repactuação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
01	Motorista	01	3.776,23	3.776,23	45.314,76
1.1	Horas Extras e Adic. Noturno	01	1.383,39	1.383,39	16.600,68
1.2	Diárias	01	2.080,79	2.080,79	24.969,48
2	Capineiro	01	2.925,99	2.925,99	35.111,88
TOTAL			10.166,40	10.166,40	121.996,80

4. CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

4.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800017 Gestão/Unidade :26409/155678

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766 Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCP01BTR

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

6. CLÁUSULA SEXTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n. º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Betim, 11 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 13/06/2019, às 14:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes**, **Diretor(a) Geral Pro Tempore**, em 17/06/2019, às 14:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS**, **Representante legal da empresa**, em 24/06/2019, às 13:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Antônio Medeiros Almeida**, **Testemunha**, em 24/06/2019, às 16:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Das Gracas Silva Souza**, **Testemunha**, em 24/06/2019, às 18:00, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0340180** e o código CRC **D8C5B276**.

23792,000574/2019-22 0340180v1